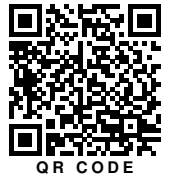




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 15 de julho de 2019 • Ano III • Edição Nº 298



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019) .....	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019) .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019) .....	4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019) .....	12
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019) .....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0199/2019) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019) .....	16
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2019.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 032/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de Ar condicionado para os Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 032/2019**, sendo vencedora a empresa: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Aliomar Baleeiro nº 2262, Galpão 04, Bairro da Lima, CEP. 41.245-020, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 034/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e serviços de borracharia para os veículos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº **034/2019**, sendo vencedora as empresas: **JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – LOCAR LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS com o CNPJ sob nº 18.624.166/0001-44**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 610, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e a empresa **ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME com o CNPJ sob nº 22.119.678/0001-20**, situada na Avenida Elmo Serejo de Farias nº 1382, Sala 001, Bairro Coroa da Lagoa, CEP. 43.700-000, Simões Filho – Bahia, vencedora do **LOTE II** do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2019.**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado o MUNICÍPIO de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Aliomar Baleeiro nº 2262, Galpão 04, Bairro da Lima, CEP. 41.245-020, Salvador – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Janio Williams Santos Reis, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 03071551-29 SSP/BA e CPF nº 637.948.535-04, residente e domiciliado na Travessa Arnaldo Lopes da Silva nº 171, Stiep, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial – SRP nº 032/2019 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de Ar condicionado para os Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para os Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Para atender as necessidades das dos diversos Setores das Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 032/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

**2.1.** O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira

**4. DOS PRAZOS.**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública

Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Edilson Nascimento Gonzaga**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Janio Williams Santos Reis  
**DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2019.

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 15 de julho de 2019.

Classificação:		
Empresa: <b>DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>		<b>CNPJ: 11.264.692/0001-00</b>
<b>Endereço:</b> Avenida Aliomar Baleeiro nº 2262, Galpão 04, Bairro da Lima, CEP. 41.245-020, Salvador – Bahia.		
<b>E-mail:</b> licitacao@dixam.com.br	<b>Fone:</b> (71) 3013-0101	<b>Fax:</b> (71) 3013-0012
<b>Representante:</b> Janio Williams Santos Reis		

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

<b>RG: 03071551-29 SSP/BA</b>	<b>CPF: 637.948.535-04</b>
<b>TOTAL DOS LOTES:</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS MIL REAIS.</b>	

**LOTE I – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> , SPLIT, DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, UNIDADE EXTERNA MODELO JANELA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTU/H, 110 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UND	10	CÔNSUL	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
2	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> , SPLIT, DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	35	AGRATTO	R\$ 1.315,00	R\$ 46.025,00
3	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> , SPLIT, DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	30	AGRATTO	R\$ 1.490,00	R\$ 44.700,00
4	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> , SPLIT, DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	15	AGRATTO	R\$ 2.099,00	R\$ 31.485,00
5	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> , SPLIT, DE PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU/H CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	10	ELGIN	R\$ 5.901,00	R\$ 59.010,00
6	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> , SPLIT, DE PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 48.000 BTU/H CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	01	ELGIN	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
7	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> . PORTÁTIL DE 12.000 BTUS CORRENTE 110 V. QUE DISPENSE USO DE ÁGUA, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL E SWING COMPRESSOR ROTATIVO APLICAÇÃO 22 A 25M.	UND	10	GREE	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

8	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000/BTU/H, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	20	ELGIN	R\$ 3.199,00	R\$ 63.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 300.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
Janio Williams Santos Reis  
**DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 032/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de Ar condicionado para os Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 032/2019**, sendo vencedora a empresa: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Aliomar Baleeiro nº 2262, Galpão 04, Bairro da Lima, CEP. 41.245-020, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 034/2019**, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e serviços de borracharia para os veículos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº nº **034/2019**, sendo vencedora as empresas: **JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – LOCAR LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS com o CNPJ sob nº 18.624.166/0001-44**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 610, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e a empresa **ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME com o CNPJ sob nº 22.119.678/0001-20**, situada na Avenida Elmo Serejo de Farias nº 1382, Sala 001, Bairro Coroa da Lagoa, CEP. 43.700-000, Simões Filho – Bahia, vencedora do **LOTE II** do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0199/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0199/2019** DE 05 DE JUNHO DE 2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E A EMPRESA: **ADAILTON DO SACRAMENTO SANTANA – METALMIX, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ADAILTON DO SACRAMENTO SANTANA – METALMIX, com o CNPJ nº 26.775.558/0001-32**, situada na Rua Heraldo Guerra nº 202, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ONDE SE LÊ: 4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 –** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PROJETO/ATIVIDADE: 1024 –** Constru. Ampl. e Reforma em Unid. de Ens. Vinc. a Educação

**PROJETO/ATIVIDADE: 2031 –** Gestão das Ações da Educação e Cultura.

**PROJETO/ATIVIDADE: 2048 –** Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.

**PROJETO/ATIVIDADE: 2042 –** Desenvolvimento e Sup. as Atividades do Ensino Infantil.

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS: 00 -** Recursos Ordinários **01 –** Educação 25% - **04 –** Salário Educação – **19 – FUNDEB - 40%.**

**LEIA-SE: 4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019.

1

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

*Governo da Mudança*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**PROJETO/ATIVIDADE: 1024** – Constru. Ampl. e Reforma em Unid. de Ens. Vinc. a Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2031** – Gestão das Ações da Educação e Cultura.  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2048** – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2042** – Desenvolvimento e Sup. as Atividades do Ensino Infantil.  
**ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE DE RECURSOS: 00** - Recursos Ordinários **01** – Educação 25% - **04** – Salário Educação – **19**  
– FUNDEB - 40%.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401** – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Assist. Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** – Gestão dos Recursos do SUAS.  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.069** – Manutenção das Ações Estratégicas do PETI -AEPETI  
**ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE DE RECURSO: 00** – Recurso Ordinário – 28 FEAS – 29 FNAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0199/2019 de 05 de junho de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Marcelo Pedreira de Mendonça**  
**Prefeito Municipal.**

2

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, tendo como objeto o fornecimento de armações de lentes e armações de óculos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, sendo vencedora a empresa: **JANDIRA BANQUEIRO – ME – ÓTICA BONSUCESSO, inscrita no CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Professor Agnaldo Viana Pereira s/nº, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, tendo como objeto o fornecimento de armações de lentes e armações de óculos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, sendo vencedora a empresa: **JANDIRA BANQUEIRO – ME – ÓTICA BONSUCESSO, inscrita no CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Professor Agnaldo Viana Pereira s/nº, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38